

EDITAL COMBATE ÀS OPRESSÕES/ SINASEFE-SE

O Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - Seção Sindical Sergipe (SINASEFE-SE) torna público o **EDITAL COMBATE ÀS OPRESSÕES** de **chamada interna** para apresentação de propostas para a realização de **EVENTOS E ATIVIDADES FORMATIVAS**, a serem realizadas por sindicalizadas/os na Reitoria e nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) ou com as comunidades atendidas por estas unidades no período de **11/06/2025 a 21/11/2025**, conforme as cláusulas a seguir:

1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

1.1. O presente edital tem por finalidade desenvolver atividades na Reitoria e nos *campi* do IFS, com sua comunidade interna e/ou externa, que promovam a consciência da classe trabalhadora e o fortalecimento dos direitos humanos sobre os temas: LGBTQIAPN+, Negros e Quilombolas, Povos Originários e Inclusão/Acessibilidade.

1.2. Para efeito deste edital, compreendem-se Atividades como palestras, festivais, oficinas, mostras culturais, exposições, debates, encontros culturais, cine-debates, seminários, rodas de conversa e leituras.

1.3. O presente edital não se destina a complementar financeiramente atividades institucionais do IFS, bem como financiar bolsas e honorários de nenhuma ordem através do presente edital.

1.4 O presente edital não abrange a temática específica das mulheres, uma vez que este já foi contemplado em edital no primeiro semestre.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. GERAL:

Desenvolver Atividades Formativas na Reitoria e nos *campi* do IFS, com sua comunidade interna e/ou externa, que pautem ações que promovam a consciência da classe trabalhadora e o fortalecimento dos direitos humanos sobre os temas: LGBTQIAPN+, Negros e Quilombolas, Povos Originários e Inclusão/Acessibilidade.

ESPECÍFICOS:

- a) Envolver toda a comunidade da Reitoria e dos *campi* do IFS na participação de atividades, priorizando servidoras (es) filiadas (os);
- b) Ter relação com a realidade regional de cada campus;
- c) Estabelecer relações com a comunidade interna e externa para desenvolver a consciência da classe trabalhadora e fortalecer a luta pelos direitos humanos;
- d) Discutir temas relevantes com a comunidade interna e externa em defesa dos direitos humanos;
- e) Possibilitar a troca de saberes, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões;
- f) Promover a valorização da comunidade interna e/ou externa e de suas produções intelectuais e culturais;
- g) Contribuir para o combate às formas de opressão.

3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

3.1. DA/O PROPONENTE E/OU COORDENADORA/OR DO EVENTO

a) Ser servidora/or docente ou técnica/o administrativa/o sindicalizada/o ao SINASEFE-SE e pertencente ao quadro do IFS:

I. A/O sindicalizada/o proponente atuará como coordenadora/or do evento, devendo compor sua equipe com uma/um coordenadora/or substituta/o - que deve ser sindicalizada/o -, que, além de atuar conjuntamente, assumirá o trabalho em eventuais impedimentos;

II. A/O sindicalizada/o proponente não poderá ter nenhum tipo de inadimplência com o SINASEFE-SE, seja por meio do pagamento da contribuição sindical ou de algum convênio.

4. DA ATIVIDADE E DAS VAGAS

4.1. Deverá obrigatoriamente abordar um dos temas a seguir: LGBTQIAPN+, Negros e Quilombolas, Povos Originários e Inclusão/Acessibilidade.

4.2. Serão ofertadas 33 vagas ao total, abarcando a Reitoria e todos os *campi* do IFS.

4.3. Serão contemplados até 03 (três) projetos por Unidade (*campi*/Reitoria), por

ordem de submissão;

4.4. Cada tema só poderá ser contemplado em uma proposta por Unidade (*campi*/Reitoria), com vistas a garantir a representatividade.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta conterá a seguinte DOCUMENTAÇÃO:

a) Formulário de Apresentação da Proposta disponível no link:

<https://forms.gle/dWqZFTheYxeTKVVJ8>

b) Termo de anuência da/o responsável do espaço que sediará na proposta atividade.

5.2. A equipe responsável pela execução do projeto poderá ser composta também por servidoras/es sindicalizadas/os, estudantes do próprio campus e trabalhadoras/es terceirizadas/os.

5.3. O descumprimento das condições exigidas no item 3 e seus subitens, inviabilizará a avaliação da proposta.

5.4. No caso de eventual recebimento fora da vigência deste edital, a proposta será desconsiderada.

5.5. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pelo SINASEFE-SE.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do edital	11/06/2025
Período de inscrição de propostas digitalizadas	11/06/2025 a 21/11/2025
Prazo para análise das propostas e resultado das solicitações	15 dias corridos do recebimento da proposta
Período para recurso	2 dias após o resultado

Resultado final	3 dias após socilitação do recurso
Reunião com a equipe de comunicação do SINASEFE-SE	A combinar
Período para realização das atividades	Até 31/12/2025
Prazo de prestação de contas do auxílio financeiro e entrega de relatório do evento	Até 7 (sete) dias úteis após a conclusão das atividades realizadas, previstas no projeto aprovado

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para fins deste edital, será alocado o valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada proposta, contabilizando o total máximo de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) entre todos os projetos.

7.2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.3.1.O Auxílio Financeiro será concedido em parcela única, a fim de que a/o coordenadora/or do evento possa cobrir as despesas de custeio como material de consumo, serviços e outros custos com produtos de curta durabilidade.

7.3.2.A/O coordenadora/or receberá o Auxílio através do depósito em sua conta bancária.

7.3.3. Para utilização do Auxílio Financeiro, a/o coordenadora/or deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta.

7.3.4.O Auxílio Financeiro concedido deverá ser utilizado exclusivamente na organização e execução do evento proposto.

7.3.5. Na proposta orçamentária apresentada deverão ser incluídas despesas com designer ou peças de comunicação de qualquer ordem, a exemplo de impressão de peças gráficas, release, cartões de convite para atividade e similares, contendo a logomarca do SINASEFE-SE como entidade organizadora.

7.3.6. A/O coordenadora/or do evento deverá prestar contas do Auxílio Financeiro e do evento em até 7 (sete) dias úteis após a conclusão das atividades realizadas, previstas no projeto aprovado.

7.3.7.O não cumprimento do disposto no item 7.3.6 implicará na condição de

inadimplência do proponente que ficará impossibilitada/o de receber qualquer auxílio financeiro por parte do SINASEFE-SE, salvo decisão em contrário advindas de instâncias superiores à Diretoria Executiva, a saber: a Assembleia Geral.

7.3.8. Não poderão ser comprados materiais de uso permanente com os recursos deste edital, com exceção de livros e materiais bibliográficos.

7.3.9. Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao SINASEFE-SE.

8. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Uma Comissão da Diretoria Executiva do SINASEFE-SE, cujas pessoas não estarão concorrendo ao edital, irá conferir as propostas submetidas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária ao processo seletivo, conforme as condições estabelecidas neste edital.

8.2. Serão consideradas para avaliação apenas as propostas que tiverem cumpridas as exigências estabelecidas nos itens deste edital.

8.3. A avaliação das propostas priorizará ações que promovam a consciência da classe trabalhadora e o fortalecimento dos direitos humanos, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Clareza e consistência da descrição, justificativa, objetivo e metodologia do projeto: serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se na proposta a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta e a relação com os objetivos definidos pelo edital.

b) Capacidade de execução demonstrada pela/o proponente: entende-se como potencial de realização a aptidão e competência da equipe técnica envolvida para realizar, com êxito, o projeto proposto bem como a viabilidade do projeto.

c) Relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados: entende-se como equilibrada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, constituindo-se um projeto que seja exequível, de acordo com a planilha financeira apresentada.

9. DO RESULTADO

A relação dos projetos selecionados será divulgada nas redes sociais e no site do SINASEFE-SE, disponível no endereço eletrônico: www.sinasefese.org.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caso a/o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste edital, o recurso deverá ser encaminhado ao SINASEFE-SE no prazo estabelecido no item 6 deste edital.

10.2. O recurso deverá ser em forma de requerimento, através do link (inserir link), no qual a/o recorrente necessitará expor e fundamentar a sua contestação, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

11. DOS COMPROMISSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA/O COORDENADORA/O DO EVENTO

- a) Enviar ao SINASEFE-SE as informações necessárias para a produção dos materiais de divulgação do evento, juntamente com a proposta;
- b) Não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;
- c) Não alterar a data original do evento para data posterior à vigência do edital;
- d) Quando solicitada/o, apresentar ao SINASEFE a documentação complementar necessária à realização do evento;
- e) Em caso de alterações na programação, informar imediatamente ao SINASEFE através dos telefones e e-mail institucionais;
- f) Reunir-se com a equipe de comunicação do SINASEFE, no período previsto no edital, para levantamento de demandas e formulação do plano de comunicação;

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

12.1. Toda/o beneficiária/o de Auxílio Financeiro concedido por este edital está obrigada/oa a prestar contas detalhadas da aplicação dos recursos obtidos.

12.2. A prestação de contas deverá ser feita através de Relatório Financeiro a ser preenchido pela/o coordenadora/or do evento, acompanhado dos orçamentos das despesas, das notas fiscais e/ou recibos.

12.3. Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas/recibos) deverão ser emitidos em nome da/o coordenadora/or do projeto.

12.4. Nos comprovantes (notas fiscais/faturas/recibos) obrigatoriamente devem conter nome, data da emissão, descrição detalhada do material ou serviço, quitação da despesa e CPF da/o coordenadora/or do projeto.

12.5. O Relatório Financeiro e os comprovantes de pagamentos deverão ser entregues através do e-mail sinasefese@gmail.com.

13. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

O cancelamento do Auxílio Financeiro será efetivado pelo SINASEFE-SE por ocorrência, durante a sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à realização do evento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O SINASEFE-SE deverá proceder a ampla divulgação deste edital junto à comunidade interna do IFS e externa, através dos seus veículos de Comunicação.

15.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no

todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4. Todo material de divulgação do projeto aprovado, bem como as publicações dele resultantes devem conter o nome e a logomarca do SINASEFE-SE como entidade organizadora. A publicidade da atividade deve ser coordenada pelo SINASEFE-SE através da sua assessoria de comunicação.

15.5. Este edital será disponibilizado no endereço eletrônico: www.sinasefese.org.br.

15.6. O envio de propostas relativas ao presente edital implica o conhecimento e a concordância dos termos nele expostos.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. A Diretoria Executiva do SINASEFE-SE se reserva ao direito de resolver as situações e os casos omissos neste edital.

16.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do e-mail: sinasefese@gmail.com ou na sede do SINASEFE-SE, situada à Avenida Alan Kardec, nº 38, Getúlio Vargas, Aracaju – SE.

Aracaju – SE, 11 de junho de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Graziela Lins Santos – Coordenadora de comunicação / IFS Campus Propriá

Ingredi Palmieri Oliveira– Suplente / IFS Campus Aracaju

Leonardo Victor Dias – Coordenador de formação política e sindical / IFS
Campus São Cristóvão

Theo Martins Lubliner- Coordenador geral/ IFS Campus Itabaiana

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Local, _____ de _____ de _____

Eu, _____, responsável pelo _____,
matrícula-SIAPE nº _____, autorizo a realização da atividade denominada

Estando ciente que as assinaturas neste termo implicam em aceitação integral de todas as regras determinadas no Edital supracitado e plena ciência de que o não cumprimento de qualquer um dos itens previstos acarretará em devolução integral dos valores recebidos.

Assinatura do responsável